

**FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**  
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

 <b>CRCMG</b> <small>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS</small>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR</b>
<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	26
<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)</b>	11896
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	2023
<b>SETOR SOLICITANTE</b>	Gerência de Desenvolvimento Profissional do CRCMG
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra em caráter não exclusivo, para execução de serviços eventuais sob demanda de mestre de cerimônias, para apresentar e conduzir eventos presenciais e online organizados pelo CRCMG, a serem realizados em Belo Horizonte/MG, no período de 12 (doze) meses.

PE-002/AF

**Pedido de:** Serviço                      **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL                      **Emitido em:** 31/01/2023

**Responsável pela Demanda:** LEONARDO NANTES ANTUNES                      **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 28/02/2023

**Descrição resumida:** Serviço de mestre de cerimônia

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

O Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a educação profissional continuada a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade. Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2023, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará eventos: Café com o Contabilista; Fóruns e Seminários, assim, haverá a necessidade de contratação de empresa para fornecer, sob demanda, serviço de mestre de cerimônia com experiência na ferramenta Zoom, ou plataformas similares, capacidade de conduzir lives e habilidades de interação com o público, para realizar apresentações dos eventos do CRCMG.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Serviço de mestre de cerimônia com experiência na ferramenta Zoom, ou plataformas similares, capacidade de conduzir lives e habilidades de interação com o público, para realizar apresentações dos eventos do CRCMG, com a duração de 3 (três) horas.	50

Número do centro de custo: 324                      GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Número do projeto: 3013                      PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.022                      DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Valor disponível: R\$ 53.240,00

Valor estimado: R\$ 33.600,00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato: DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA

Substituto do fiscal: LEONARDO NANTES ANTUNES

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
352	DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA	13/02/2023	10:22
233	JULIO CESAR DA SILVA	13/02/2023	13:36

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

Assinado por SUELY  
MARIA MARQUES DE  
OLIVEIRA (68658842649)  
Data: 13/02/2023  
17:19:16

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Setor Requisitante	Gerência de Desenvolvimento Profissional
Responsável Pela Demanda	Davidson Volpe Junqueira
Equipe de Planejamento	Davidson Volpe Junqueira Vinícius Tadeu Rezende Rosa Leandro Magalhães Paulino

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra em caráter não exclusivo, para execução de serviços eventuais sob demanda de mestre de cerimônias, para apresentar e conduzir eventos presenciais e online organizados pelo CRCMG, a serem realizados em Belo Horizonte/MG, no período de 12 (doze) meses.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando o Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a Educação Profissional Continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade, a realização de eventos para a classe contábil é uma excelente oportunidade de promover a discussão e a reflexão sobre temas atuais e as tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais contabilistas a oportunidade de aprimoramento e desenvolvimento profissional para o exercício de suas atividades.

2.2. Nesse sentido, visando atender aos objetivos da qualidade definidos no Planejamento Estratégico deste Conselho, quais sejam “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade” e “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da Gestão”, foi prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 a contratação de serviços de mestre de cerimônias para os eventos do CRCMG.

2.3. A contratação de serviços de mestre de cerimônias para os eventos do CRCMG se justifica pela necessidade de proporcionar um serviço de cerimonial profissional e adequado aos padrões desta Entidade, objetivando atender aos eventos que serão realizados durante o ano de 2023, considerando que o CRCMG não possui em seu quadro funcional, profissional com a qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônia.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC E REFERÊNCIA AOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCMG**

3.1. Visando atender aos objetivos da qualidade definidos no Planejamento Estratégico deste Conselho, quais sejam “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade” e “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da Gestão”, foi prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 a contratação de serviços de mestre de cerimônias para os eventos do CRCMG.

3.2. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação foi contemplada no Plano de Trabalho de 2023, no projeto 3013 (Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas), com a previsão dos recursos necessários às contratações.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra em caráter não exclusivo, para execução de serviços eventuais sob demanda de mestre de cerimônias, para apresentar e conduzir eventos presenciais e online organizados pelo CRCMG.

4.2. O Mestre de Cerimônia deverá:

- Possuir no mínimo 2 anos de experiência comprovada, com trabalho reconhecido pela eficiência;
- Comparecer ao local de realização do evento, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência, devidamente trajado.
- Os trajes a serem utilizados pelos profissionais serão: se do sexo masculino, terno escuro, camisa clara, com ou sem gravata, se do sexo feminino, o tailleur.
- Narrar a pauta preparada pela Gerência de Desenvolvimento Profissional, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;
- Seguir rigorosamente a pauta redigida pela Gerência de Desenvolvimento Profissional, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;
- Participar de reuniões pré-evento, quando necessário;
- Ser dotado(a) das seguintes características:
  - ✓ boa postura vocal e física;
  - ✓ discrição;
  - ✓ sobriedade e compromisso ético;
  - ✓ ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas;
  - ✓ boa apresentação;
  - ✓ ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público; e
  - ✓ possuir equilíbrio emocional;

4.3. Todos os profissionais fornecidos pela contratada durante a vigência do contrato, deverão possuir experiência comprovada e conhecimento da ferramenta Zoom, possuir habilidades de interação com o público e capacidade de conduzir com profissionalismo, lives, eventos presenciais, tais como café com o contabilista, seminários e fóruns, apresentando os conselheiros e palestrantes nesses eventos.

4.4. As transmissões dos eventos online serão realizadas da sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, devendo o profissional fornecido estar presente neste local para execução dos serviços.

4.5. Os eventos presenciais serão realizados em Belo Horizonte/MG, predominantemente, no auditório da sede do CRCMG.

#### **5. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

5.1. Não se aplica.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

6.1. A estimativa de utilização dos serviços durante o período de vigência do contrato (12 meses) está demonstrada no quadro abaixo:

EVENTO	QUANTIDADE	DURAÇÃO DOS EVENTOS	MODALIDADE
CAFÉ COM O CONTABILISTA	35	5 HORAS	ONLINE / PRESENCIAL
FÓRUNS DA SEMANA DA CONTABILIDADE	15	5 HORAS	ONLINE / PRESENCIAL
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>		-

6.2. Durante o período de vigência do contrato, os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização de cada evento.

6.3. O valor unitário por prestação dos serviços definido em contrato, será pago à contratada de acordo com a quantitativo de serviços efetivamente prestados, mediante atesto de execução pela fiscalização do CRCMG.

## 7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

7.1. A empresa contratada atendeu todos os requisitos da contratação, especialmente no quesito tempo de resposta e qualidade no atendimento.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Para este levantamento foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos da administração pública, por meio de pesquisa no painel de preços, com objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades deste Conselho, tendo sido levantadas as seguintes soluções:

### 8.1.1. Utilizar um profissional do quadro de funcionários do CRCMG para realizar a atividade

8.1.1.1. O Conselho não possui em seu quadro funcional uma função específica ou similar às atividades de um mestre cerimonial. Dessa forma, utilizar um funcionário integrante de outra função para desempenhar as atividades de mestre de cerimônias nos eventos promovidos pelo CRCMG acarretaria em desvio de função. Além disso, as necessidades do Conselho não seriam alcançadas, tendo em vista que a função de mestre cerimonial requisita características e habilidades específicas, além de bastante experiência no desempenho desta atividade.

### 8.1.2. Realizar um concurso público para a contratação de profissional

8.1.2.1. Além de ser uma função não correspondente às atividades finalísticas do Conselho, a contratação de um profissional por este meio é inviável, considerando as possibilidades de alteração das demandas em médio e longo prazo.

### 8.1.3. Contratação de mestre de cerimônias para cada evento a ser realizado pelo

8.1.3.1. Considerando que a quantidade de eventos a serem realizados durante o ano é muito extensa, realizar a contratação de mestre cerimonial para cada evento incorreria em uma série de dificuldades, entre elas: aumento considerável no volume de processos de contratações; dificuldade em conseguir encontrar profissionais qualificados e com agenda disponível para atender os eventos do CRCMG; e aumento no valor das despesas do exercício com contratações deste serviço e risco de acarretar em fracionamento de despesa.

#### **8.1.4. Contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra, para a execução dos serviços de mestre de cerimônias, sob demanda**

8.1.4.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para eventos é bastante comum no âmbito da administração pública, bem como na esfera privada. Esta forma de contratação permite que o CRCMG possa ter em seus eventos mestres cerimoniais experientes e capacitados, por um preço padronizado para todas as contratações, e utilizando os serviços somente quando houver a demanda.

8.1.4.2. Evidencia-se, ainda, que no mercado há várias empresas que prestam este serviço, não havendo, portanto, dificuldade para que se efetive a contratação, em razão de escassez de fornecedor ou de complexidade do objeto.

8.1.4.3. Dessa forma, considerando que a função de Locutor/Mestre de Cerimônias não está prevista no plano de cargos do CRCMG, que o Conselho não possui em seu quadro funcional um profissional habilitado para executar as referidas atividades e que as outras soluções disponíveis no mercado não atendem às necessidades desta Entidade, a contratação de uma empresa para realizar o fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços de mestre de cerimônias, sob demanda, torna-se a solução mais adequada.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

9.1. O preço de referência desta contratação será definido em conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia nº 065/2021, com base no Termo de Referência, onde estarão descritas todas as especificações e condições necessárias para fornecimento do objeto.

9.2. Todavia, como forma de obter uma estimativa prévia dos preços dos serviços objeto deste estudo, nos baseamos em uma proposta recebida de um fornecedor.

<b>EVENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
CAFÉ COM O CONTABILISTA	35	R\$ 650,00	R\$ 22.750,00
FÓRUNS DA SEMANA DA CONTABILIDADE	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>		<b>R\$ 37.750,00</b>

### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

10.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra em caráter não exclusivo, para execução de serviços eventuais sob demanda de mestre de cerimônias, para apresentar e conduzir eventos presenciais e online organizados pelo CRCMG, a serem realizados em Belo Horizonte/MG, no período de 12 (doze) meses.

#### **10.2. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.2.1. Durante o período de vigência do contrato, os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização de cada evento.

10.2.2. O valor unitário por prestação dos serviços definido em contrato, será pago à contratada de acordo com a quantitativo de serviços efetivamente prestados, mediante atesto de execução pela fiscalização do CRCMG.

10.2.3. Ao receber a requisição, a contratada deverá dar o retorno ao CRCMG, no mesmo e-mail, no prazo de até 24 horas, confirmando a execução dos serviços contratados e indicando o nome do profissional que será disponibilizado para execução do serviço e o seu currículo ou outro documento que comprove o atendimento aos requisitos técnicos elencados neste documento,

10.2.4. Todos os profissionais fornecidos pela contratada durante a vigência do contrato, deverão possuir experiência comprovada e conhecimento da ferramenta Zoom, possuir habilidades de interação com o público e capacidade de conduzir com profissionalismo, lives, eventos presenciais, tais como café com o contabilista, seminários e fóruns, apresentando os conselheiros e palestrantes nesses eventos.

10.2.5. As transmissões dos eventos online serão realizadas da sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, devendo o profissional fornecido estar presente neste local para execução dos serviços.

10.2.6. Os eventos presenciais serão realizados em Belo Horizonte/MG, predominantemente, no auditório da sede do CRCMG.

### **10.3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.3.1. Os serviços deverão ser executados com base nas especificações estabelecidas e nos critérios de avaliação previstos no Índice de Medição do Resultado, observando, ainda, como parâmetros para orientar seus trabalhos: alto nível de qualificação técnica, profissionalismo, qualidade, pontualidade, precisão, cortesia, prontidão e experiência.

### **10.4. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.4.1. A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Não se aplica.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

12.1. Conforme abordado anteriormente, a realização de eventos para a classe contábil é uma excelente oportunidade de promover a discussão e a reflexão sobre temas atuais e as tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais contabilistas a oportunidade de aprimoramento e desenvolvimento profissional para o exercício de suas atividades, contribuindo expressivamente para a consecução da missão institucional dessa Entidade.

12.2. Nesse sentido, por meio da contratação de mestre de cerimônias para os eventos do CRCMG pretende-se proporcionar um serviço de cerimonial profissional e adequado aos padrões desta Entidade, criando empatia, identificação e aumentando a satisfação dos profissionais da contabilidade e dos palestrantes que irão participar desses eventos durante o ano de 2023.

12.3. Assim, além de contribuir para a consecução dos objetivos estratégicos do Conselho fica evidenciado o interesse público, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor

aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, o que contribui, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

13.1. Não se aplica.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

14.1. Não se aplica.

### **15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

15.1. Não se aplica.

### **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

16.1. Diante dos elementos consignados neste estudo, foi possível constatar que o objeto da contratação em epígrafe está alinhado com o Planejamento Estratégico do CRCMG e com o interesse público, que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes e que a solução escolhida está de acordo com a prática de mercado, havendo fornecedores qualificados para prestar os serviços na forma pretendida.

16.2. Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto deste estudo, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

Assinado digitalmente por:  
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA  
CPF: 043.832.826-44  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla  
Data: 24/02/2023 17:16:45 -03:00



Davidson Volpe Junqueira  
Membro

Assinado digitalmente por:  
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA  
CPF: 084.184.086-50  
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5  
Data: 24/02/2023 17:13:04 -03:00



Vinícius Tadeu Rezende Rosa  
Membro

Assinado digitalmente por:  
LEANDRO MAGALHÃES PAULINO  
CPF: 107.874.276-67  
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5  
Data: 24/02/2023 16:30:54 -03:00



Leandro Magalhães Paulino  
Membro

MAPA DE RISCOS											
<b>Objeto</b>		Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra em caráter não exclusivo, para execução de serviços eventuais sob demanda de mestre de cerimônias, para apresentar e conduzir eventos presenciais e online organizados pelo CRCMG, a serem realizados em Belo Horizonte/MG, no período de 12 (doze) meses.									
<b>Equipe de Planejamento</b>		Davidson Volpe Junqueira Vinícius Tadeu Rezende Rosa Leandro Magalhães Paulino									
FASE DA ANÁLISE											
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato											
Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Especificação / detalhamento do objeto de forma deficiente.	Contratação ineficiente que não à completa necessidade da Administração.	Interno	2	1	1	2	Verificar a real demanda da Administração e os requisitos necessários e indispensáveis ao seu atendimento.	GEDEP	Verificar a possibilidade de conformar a execução dos serviços às necessidades da Administração, observados os limites legais.	GEADF / Presidente

2	Estabelecimento de obrigações excessivas ou inviáveis para a habilitação das empresas.	Processo de contratação fracassado ou deserto.	Interno	2	1	1	2	Analisar a necessidade real dos requisitos estritamente indispensáveis à execução dos serviços.	GEADF	Analisar os motivos que levaram à sua ocorrência e promover os ajustes necessários.	GEADF
---	--	--	---------	---	---	---	---	---	-------	---	-------

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

**Abrangência:**

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

**Frequência:**

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

**Severidade:**

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

**Classificação do risco**

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.

Resultado de 6 a 12: Risco moderado.

Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

#### **Tratamento do risco:**

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:  
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA  
CPF: 043.832.826-44  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla  
Data: 27/02/2023 09:45:31 -03:00

**Davidson Volpe Junqueira**  
Membro

Assinado digitalmente por:  
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA  
CPF: 084.184.086-50  
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5  
Data: 24/02/2023 17:34:49 -03:00

**Vinícius Tadeu Rezende Rosa**  
Membro

Assinado digitalmente por:  
LEANDRO MAGALHAES PAULINO  
CPF: 107.874.276-67  
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5  
Data: 24/02/2023 16:33:04 -03:00

**Leandro Magalhães Paulino**  
Membro

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA DE PROCESSO DE DISPENSA

### ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional

### ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra em caráter não exclusivo, para execução de serviços eventuais sob demanda de mestre de cerimônias, para apresentar e conduzir eventos presenciais e online organizados pelo CRCMG, a serem realizados em Belo Horizonte/MG, no período de 12 (doze) meses.

2.2. Abaixo a estimativa de utilização dos serviços durante o período de vigência do contrato (12 meses):

EVENTO	QUANTIDADE	DURAÇÃO DOS EVENTOS	MODALIDADE
CAFÉ COM O CONTABILISTA	35	5 HORAS	ONLINE / PRESENCIAL
FÓRUNS DA SEMANA DA CONTABILIDADE	15	5 HORAS	ONLINE / PRESENCIAL
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>		-

2.3. Durante o período de vigência do contrato, os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização de cada evento.

2.4. O valor unitário por prestação dos serviços definido em contrato, será pago à contratada de acordo com a quantitativo de serviços efetivamente prestados, mediante atesto de execução pela fiscalização do CRCMG.

2.5. Ao receber a requisição, a contratada deverá dar o retorno ao CRCMG, no mesmo e-mail, no prazo de até 24 horas, confirmando a execução dos serviços contratados e indicando o nome do profissional que será disponibilizado para execução do serviço e o seu currículo ou outro documento que comprove o atendimento aos requisitos técnicos elencados neste documento,

2.6. Todos os profissionais fornecidos pela contratada durante a vigência do contrato, deverão possuir experiência comprovada e conhecimento da ferramenta Zoom, possuir habilidades de interação com o público e capacidade de conduzir com profissionalismo, lives, eventos presenciais, tais como café com o contabilista, seminários e fóruns, apresentando os conselheiros e palestrantes nesses eventos.

2.7. As transmissões dos eventos online serão realizadas da sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, devendo o profissional fornecido estar presente neste local para execução dos serviços.

2.8. Os eventos presenciais serão realizados em Belo Horizonte/MG, predominantemente, no auditório da sede do CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

## 2.9. O(A) Mestre de Cerimônia deverá:

- Possuir no mínimo 2 anos de experiência comprovada, com trabalho reconhecido pela eficiência;
- Comparecer ao local de realização do evento, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência, devidamente trajado.
- Os trajes a serem utilizados pelos profissionais serão: se do sexo masculino, terno escuro, camisa clara, com ou sem gravata, se do sexo feminino, o tailleur.
- Narrar a pauta preparada pela Gerência de Desenvolvimento Profissional, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;
- Seguir rigorosamente a pauta redigida pela Gerência de Desenvolvimento Profissional, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;
- Participar de reuniões pré-evento, quando necessário;
- Ser dotado(a) das seguintes características:
  - ✓ boa postura vocal e física;
  - ✓ discrição;
  - ✓ sobriedade e compromisso ético;
  - ✓ ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas;
  - ✓ boa apresentação;
  - ✓ ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público; e
  - ✓ possuir equilíbrio emocional;

2.10. Tendo em vista que o contrato será celebrado por demanda variável, a quantidade estimada acima não representa obrigatoriedade de contratação e pagamento por parte do CRCMG, mas sim a previsão máxima para o período, ou seja, a contratada não necessariamente receberá pela demanda máxima estimada, mas sim pelo quantitativo de serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato, observando o valor unitário por serviço pactuado entre as partes.

### ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Considerando o Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a Educação Profissional Continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade, a realização de eventos para a classe contábil é uma excelente oportunidade de promover a discussão e a reflexão sobre temas atuais e as tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais contabilistas a oportunidade de aprimoramento e desenvolvimento profissional para o exercício de suas atividades.

3.2. Nesse sentido, visando atender aos objetivos da qualidade definidos no Planejamento Estratégico deste Conselho, quais sejam “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade” e “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da Gestão”, foi prevista no Plano

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

Anual de Contratações de 2023 a contratação de serviços de mestre de cerimônias para os eventos do CRCMG.

3.3. A contratação de serviços de mestre de cerimônias para os eventos do CRCMG se justifica pela necessidade de proporcionar um serviço de cerimonial profissional e adequado aos padrões desta Entidade, objetivando atender aos eventos a serem realizados durante o ano de 2023, considerando que o CRCMG não possui em seu quadro funcional, profissional com a qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônia.

3.4. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação foi contemplada no Plano de Trabalho de 2023, no projeto 3013 (Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas), com a previsão dos recursos necessários às contratações.

#### **ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Centro de Custo: 324

Projeto: 3013

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.022

#### **ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo Código Civil Brasileiro, sendo que, durante o período de vigência do contrato os serviços serão requisitados por demanda, de acordo com a necessidade do CRCMG.

#### **ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL**

6.1. Os serviços serão prestados na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, localizado na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi – Belo Horizonte/MG.

#### **ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

7.1. Dispensa de Licitação.

#### **ITEM 8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

8.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

8.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

8.12. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

### ITEM 9 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

9.1. Não se aplica.

### ITEM 10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo Código Civil Brasileiro.

### ITEM 11 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando dar causa à inexecução parcial do contrato, no caso de não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

#### 11.2.4. Multa de:

11.2.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.2. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

11.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

11.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

11.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

11.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma contatos (número de telefone e e-mail) para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência e no Contrato.	GRAVE

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

11.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

11.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

11.9. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 11.2.4.

11.10. Na aplicação de qualquer das penalidades previstas será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo ou de responsabilização que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

## ITEM 12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, “i”, ambos da IN nº 05/2017.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

12.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.5. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O Contrato será fiscalizado por funcionário do CRCMG, especialmente designado.

### **ITEM 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Prestar os serviços, objeto dessa contratação, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Entregar os serviços objeto dessa contratação, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

13.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

13.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

13.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

13.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

13.8. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

13.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

13.10. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

13.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

13.12. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

13.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

13.15. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

#### **ITEM 14 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

14.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

14.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

14.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

14.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

14.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

### ITEM 15 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade do serviço executado, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### ITEM 16 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Desenvolvimento Profissional e pela Gerência Administrativa e Financeira, em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA SETOR REQUISITANTE
Fevereiro/2023	Assinado digitalmente por: DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA CPF: 043.832.826-44 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla Data: 24/02/2023 17:32:22 -03:00 
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Fevereiro/2023	Assinado digitalmente por: VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50 Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 Data: 24/02/2023 17:33:34 -03:00 
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Fevereiro/2023	Assinado digitalmente por: SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 686.588.426-49 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 27/02/2023 11:32:33 -03:00 

**Gerência/Assessoria solicitante**

**Descrição resumida:**

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Serviço de mestre de cerimônia

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
MUNDO DE IDEIAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME  Fone: (31) 3261-7004/86618413 Contato: NATALIA/CLÁUDIA Entrega: 20/03/2023 Data: 03/03/2023	50.00	Serviço de mestre de cerimônia com experiência na ferramenta Zoom, ou plataformas similares, capacidade de conduzir lives e habilidades de interação com o público, para realizar apresentações dos eventos do CRCMG, com a duração de 3 (três) horas.	R\$ 1.339,30	R\$ 66.965,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 66.965,00
KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE - ME  Fone: 31-3309-9973 Contato: Jaqueline Girardi Reis Entrega: 20/03/2023 Data: 05/03/2023	50.00	Serviço de mestre de cerimônia com experiência na ferramenta Zoom, ou plataformas similares, capacidade de conduzir lives e habilidades de interação com o público, para realizar apresentações dos eventos do CRCMG, com a duração de 3 (três) horas.	R\$ 740,00	R\$ 37.000,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 37.000,00
ELÉTRONS - PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI-ME  Fone: (31) 9118-6565 Contato: DIEGO HENRIQUE Entrega: 20/03/2023 Data: 23/02/2023	50.00	Serviço de mestre de cerimônia com experiência na ferramenta Zoom, ou plataformas similares, capacidade de conduzir lives e habilidades de interação com o público, para realizar apresentações dos eventos do CRCMG, com a duração de 3 (três) horas.	R\$ 755,00	R\$ 37.750,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 37.750,00
EBE GESTÃO DE EVENTOS  Fone: (31)99105-5202 Contato: WALTER Entrega: 20/03/2023 Data: 23/02/2023	50.00	Serviço de mestre de cerimônia com experiência na ferramenta Zoom, ou plataformas similares, capacidade de conduzir lives e habilidades de interação com o público, para realizar apresentações dos eventos do CRCMG, com a duração de 3 (três) horas.	R\$ 1.062,00	R\$ 53.100,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 53.100,00

**Observação**

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

**FORNECEDOR SELECIONADO: KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE - ME**

**RESPONSÁVEL PELA COLETA: LEANDRO MAGALHAES PAULINO em 06/03/2023**

**Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:**

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 06/03/2023  
16:42:52



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 07.132.995/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:54:20 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2023.

Código de controle da certidão: **21C5.C6AC.22A7.2063**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.132.995/0001-93

Certidão nº: 9759720/2023

Expedição: 07/03/2023, às 15:35:36

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.132.995/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.132.995/0001-93**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.132.995/0001-93  
**Razão Social:** KEPLER VIAGENS EVENTOS E TURISMO EIRELI  
**Endereço:** AV AFONSO PENA 3355 LOJA 2 SL J / SERRA / BELO HORIZONTE / MG / 30130-008

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2023 a 01/04/2023

**Certificação Número:** 2023030301184162155142

Informação obtida em 07/03/2023 15:35:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
600	06.03.2023	GLOBAL	11896	643	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			1329

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 5518 - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI - ME		<b>CNPJ / CPF</b> : 07.132.995/0001-93	
<b>Endereço</b> : AV AFONSO PENA, 3355 - 11º ANDAR		<b>Bairro</b> : SERRA	
<b>CEP</b> : 30130-008	<b>Cidade</b> : BELO HORIZONTE	<b>UF</b> : MG	
<b>Banco</b> : SANTANDER	<b>Agência</b> : 4200	<b>Conta</b> : 13001284-3	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS, SOB DEMANDA, PARA APRESENTAR E CONDUZIR EVENTOS PRESENCIAIS E ONLINE ORGANIZADOS PELO CRCMG, A SEREM REALIZADOS EM BELO HORIZONTE/MG, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DISPENSA Nº 11896	50	R\$740,00	R\$37.000,00

Valor por Extenso
Trinta e Sete Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$203.740,00	R\$83.043,90	R\$37.000,00	R\$83.696,10

Belo Horizonte, 06 de Marco de 2023

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 07/03/2023  
09:26:01

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 07/03/2023 09:42:42

Assinado por SUELY  
MARIA MARQUES DE  
OLIVEIRA (68658842649)  
Data: 07/03/2023  
12:40:34

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 11896

**Objeto:** Serviço de mestre de cerimônia

**Fornecedor:** KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE - ME

**Valor:** R\$ 37,000.00

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Serviço de mestre de cerimônia com experiência na ferramenta Zoom, ou plataformas similares, capacidade de conduzir lives e habilidades de interação com o público, para realizar apresentações dos eventos do CRCMG, com a duração de 3 (três) horas.	50

**Relatório:**

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.022

**Conclusão:**

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

**Responsável pela condução do processo:** LEANDRO MAGALHAES PAULINO

**Data:** 07/03/2023

**Responsável pelo Parecer**  
**Belo Horizonte, 7 de março de 2023**

Assinado por MARIO  
ROGERIO MAROTTA  
(26972905672)  
Data: 07/03/2023  
16:53:31

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE - ME  
CPF/CNPJ: 07.132.995/0001-93  
Contato: Jaqueline Girardi Reis  
Telefone: 31-3309-9973  
E-mail: jaqueline@keplerviagens.com.br; contato@keplerviagens.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
50	Serviço de mestre de cerimônia com experiência na ferramenta Zoom, ou plataformas similares, capacidade de conduzir lives e habilidades de interação com o público, para realizar apresentações dos eventos do CRCMG, com a duração de 3 (três) horas.	R\$ 740,00	R\$ 37.000,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 37.000,00**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 08/03/2023  
09:04:40

**PORTARIA CRCMG N.º 024, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Davidson Volpe Junqueira para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE – ME, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE – ME, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Leonardo Nantes Antunes para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE – ME, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestora substituta do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE – ME, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 27/03/2023 17:12:52 -03:00



**CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**  
Presidente



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HVRMB-QYLJM-FKB2J-YPSVX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 27/03/2023 17:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/HVRMB-QYLJM-FKB2J-YPSVX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

## **CONTRATO DE DISPENSA**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE – ME**, com sede na Av. Afonso Pena, 3355 – Loja 2/sobreloja – Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30130-008, inscrita no CNPJ sob o nº 07.132.995/0001-93, neste ato representado por seu representante legal, Jaqueline Girardi Reis, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra em caráter não exclusivo, para execução de serviços eventuais de mestre de cerimônias, sob demanda, para apresentar e conduzir eventos presenciais e online organizados pelo CRCMG, a serem realizados e/ou transmitidos em Belo Horizonte/MG, no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência do processo de Dispensa nº 11.896/2023, que é parte integrante deste contrato, bem como a proposta apresentada pela contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência do processo de Dispensa nº 11.896/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

3.1. As obrigações do CRCMG são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência do processo de Dispensa nº 11.896/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS**

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, por apresentação/evento, cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.022.

4.2. O valor total estimado para 50 (cinquenta) apresentações no período de 12 (doze) meses é de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

4.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.4. Os valores estipulados acima são fixos e irredutíveis, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência do processo de Dispensa nº 11.896/2023.

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de

serviço, que será enviada por e-mail à contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização de cada evento, formalizando a convocação para execução dos serviços de mestre de cerimônia;

6.1.1 - O mestre de cerimônias deverá comparecer ao local, com pelo menos 1h de antecedência do início do evento para o qual foi contratado, para alinhamento das informações;

6.2. As transmissões ocorrerão na sede do CRCMG, localizada à Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-105.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 03/04/2023 e término em 02/04/2024, e será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme critérios e condições estabelecidos no item 12 do Termo de Referência do processo de Dispensa nº 11.896/2023, por funcionário lotado na Gerência de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, especialmente designado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência do processo de Dispensa nº 11.896/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades principais, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3 - A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos

legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6- É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7 - A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.8 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.9 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.11 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.12 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

11.13- A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

11.14- A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção

de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG**

12.1. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

13.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

13.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 24/03/2023 14:36:42 -03:00



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**  
Contadora Suely Maria Marques de Oliveira  
Presidente

Assinado digitalmente por:  
JAQUELINE GIRARDI REIS

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 24/03/2023 11:28:29 -03:00



**KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE - ME**  
Jaqueline Girardi Reis  
Representante Legal

#### Testemunhas:

Assinado digitalmente por:  
AÉS PAULINO

Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5  
Data: 24/03/2023 11:32:19 -03:00



Assinado digitalmente por:  
WATSON BONIFACIO DA SILVA

Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5  
Data: 24/03/2023 11:39:23 -03:00



#### Visto Jurídico CRCMG:

Assinado digitalmente por:  
JULIANE GARCIA DE ABREU

Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 24/03/2023 14:09:19 -03:00



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA DE PROCESSO DE DISPENSA

### ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional

### ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra em caráter não exclusivo, para execução de serviços eventuais sob demanda de mestre de cerimônias, para apresentar e conduzir eventos presenciais e online organizados pelo CRCMG, a serem realizados em Belo Horizonte/MG, no período de 12 (doze) meses.

2.2. Abaixo a estimativa de utilização dos serviços durante o período de vigência do contrato (12 meses):

EVENTO	QUANTIDADE	DURAÇÃO DOS EVENTOS	MODALIDADE
CAFÉ COM O CONTABILISTA	35	5 HORAS	ONLINE / PRESENCIAL
FÓRUNS DA SEMANA DA CONTABILIDADE	15	5 HORAS	ONLINE / PRESENCIAL
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>		-

2.3. Durante o período de vigência do contrato, os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização de cada evento.

2.4. O valor unitário por prestação dos serviços definido em contrato, será pago à contratada de acordo com a quantitativo de serviços efetivamente prestados, mediante atesto de execução pela fiscalização do CRCMG.

2.5. Ao receber a requisição, a contratada deverá dar o retorno ao CRCMG, no mesmo e-mail, no prazo de até 24 horas, confirmando a execução dos serviços contratados e indicando o nome do profissional que será disponibilizado para execução do serviço e o seu currículo ou outro documento que comprove o atendimento aos requisitos técnicos elencados neste documento,

2.6. Todos os profissionais fornecidos pela contratada durante a vigência do contrato, deverão possuir experiência comprovada e conhecimento da ferramenta Zoom, possuir habilidades de interação com o público e capacidade de conduzir com profissionalismo, lives, eventos presenciais, tais como café com o contabilista, seminários e fóruns, apresentando os conselheiros e palestrantes nesses eventos.

2.7. As transmissões dos eventos online serão realizadas da sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, devendo o profissional fornecido estar presente neste local para execução dos serviços.

2.8. Os eventos presenciais serão realizados em Belo Horizonte/MG, predominantemente, no auditório da sede do CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

## 2.9. O(A) Mestre de Cerimônia deverá:

- Possuir no mínimo 2 anos de experiência comprovada, com trabalho reconhecido pela eficiência;
- Comparecer ao local de realização do evento, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência, devidamente trajado.
- Os trajes a serem utilizados pelos profissionais serão: se do sexo masculino, terno escuro, camisa clara, com ou sem gravata, se do sexo feminino, o tailleur.
- Narrar a pauta preparada pela Gerência de Desenvolvimento Profissional, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;
- Seguir rigorosamente a pauta redigida pela Gerência de Desenvolvimento Profissional, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;
- Participar de reuniões pré-evento, quando necessário;
- Ser dotado(a) das seguintes características:
  - ✓ boa postura vocal e física;
  - ✓ discrição;
  - ✓ sobriedade e compromisso ético;
  - ✓ ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas;
  - ✓ boa apresentação;
  - ✓ ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público; e
  - ✓ possuir equilíbrio emocional;

2.10. Tendo em vista que o contrato será celebrado por demanda variável, a quantidade estimada acima não representa obrigatoriedade de contratação e pagamento por parte do CRCMG, mas sim a previsão máxima para o período, ou seja, a contratada não necessariamente receberá pela demanda máxima estimada, mas sim pelo quantitativo de serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato, observando o valor unitário por serviço pactuado entre as partes.

### ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Considerando o Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a Educação Profissional Continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade, a realização de eventos para a classe contábil é uma excelente oportunidade para promover a discussão e a reflexão sobre temas atuais e as tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais contabilistas a oportunidade de aprimoramento e desenvolvimento profissional para o exercício de suas atividades.

3.2. Nesse sentido, visando atender aos objetivos da qualidade definidos no Planejamento Estratégico deste Conselho, quais sejam “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade” e “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da Gestão”, foi prevista no Plano

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

Anual de Contratações de 2023 a contratação de serviços de mestre de cerimônias para os eventos do CRCMG.

3.3. A contratação de serviços de mestre de cerimônias para os eventos do CRCMG se justifica pela necessidade de proporcionar um serviço de cerimonial profissional e adequado aos padrões desta Entidade, objetivando atender aos eventos a serem realizados durante o ano de 2023, considerando que o CRCMG não possui em seu quadro funcional, profissional com a qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônia.

3.4. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação foi contemplada no Plano de Trabalho de 2023, no projeto 3013 (Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas), com a previsão dos recursos necessários às contratações.

#### ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 324

Projeto: 3013

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.022

#### ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo Código Civil Brasileiro, sendo que, durante o período de vigência do contrato os serviços serão requisitados por demanda, de acordo com a necessidade do CRCMG.

#### ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os serviços serão prestados na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, localizado na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi – Belo Horizonte/MG.

#### ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Dispensa de Licitação.

#### ITEM 8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 14, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

8.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = 0,00016438$$

8.12. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

## ITEM 9 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

9.1. Não se aplica.

## ITEM 10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo Código Civil Brasileiro.

## ITEM 11 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando dar causa à inexecução parcial do contrato, no caso de não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

#### 11.2.4. Multa de:

11.2.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.2. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

11.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

11.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

11.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

11.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma contatos (número de telefone e e-mail) para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência e no Contrato.	GRAVE

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

11.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

11.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

11.9. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 11.2.4.

11.10. Na aplicação de qualquer das penalidades previstas será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo ou de responsabilização que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

## ITEM 12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, “i”, ambos da IN nº 05/2017.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

12.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.5. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O Contrato será fiscalizado por funcionário do CRCMG, especialmente designado.

### ITEM 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços, objeto dessa contratação, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Entregar os serviços objeto dessa contratação, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

13.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

13.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

13.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

13.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

13.8. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

13.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

13.10. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

13.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

13.12. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

13.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

13.15. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

#### **ITEM 14 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

14.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

14.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

14.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

14.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

14.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	026/2023
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA MODALIDADE	11896/2023

### ITEM 15 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### ITEM 16 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Desenvolvimento Profissional e pela Gerência Administrativa e Financeira, em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA SETOR REQUISITANTE
Fevereiro/2023	Assinado digitalmente por: DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA [Redacted] Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla Data: 24/02/2023 17:32:22 -03:00 
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Fevereiro/2023	Assinado digitalmente por: VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA [Redacted] Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 Data: 24/02/2023 17:33:34 -03:00 
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
[Redacted] 23	Assinado digitalmente por: SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA [Redacted] [Redacted] or AC SOLUTI Multipla v5 Data: 27/02/2023 11:32:33 -03:00 

Ao CRC/MG - Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

PROPONENTE: Razão Social	KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA
CNPJ	07.132.995/0001-93
Endereço	Av. Afonso Pena, 3355 – Sala 1103 – Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30130-008
E-mail :	[REDACTED]
Telefone / Fax :	[REDACTED]
Representante	Jaqueline Girardi Reis
Cargo	Diretora

**PROPOSTA DE PREÇOS para:**

contratação de uma empresa para o fornecimento de mão de obra em caráter não exclusivo, para execução de serviços de mestre de cerimônias, sob demanda, para apresentar e conduzir eventos presenciais e online organizados pelo CRCMG, no período de 12 (doze) meses.

Quantidades e especificações conforme abaixo:

EVENTO	QUANTIDADE	DURAÇÃO DOS EVENTOS	MODALIDADE
CAFÉ COM O CONTABILISTA	35	5 HORAS	ONLINE / PRESENCIAL
FÓRUNS DA SEMANA DA CONTABILIDADE	15	5 HORAS	ONLINE / PRESENCIAL
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>	

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- Durante o período de vigência do contrato, os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização de cada evento.

- O valor unitário por prestação dos serviços definido em contrato, será pago à contratada de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados, mediante atesto de execução pela fiscalização do CRCMG.

- Ao receber a requisição, a contratada deverá dar o retorno ao CRCMG, no mesmo e-mail, no prazo de até 24 horas, confirmando a execução dos serviços contratados e indicando o nome do profissional que será disponibilizado para execução do serviço e o seu currículo ou outro documento que comprove o atendimento aos requisitos técnicos elencados neste documento,

- Todos os profissionais fornecidos pela contratada durante a vigência do contrato, deverão possuir experiência comprovada e conhecimento da ferramenta Zoom, possuir habilidades de interação com o público e capacidade de conduzir com profissionalismo, lives, eventos presenciais, tais como café com o contabilista, seminários e fóruns, apresentando os conselheiros e palestrantes nesses eventos.

- As transmissões dos eventos online serão realizadas da sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, devendo o profissional fornecido estar presente neste local para execução dos serviços.

- Os eventos presenciais serão realizados em Belo Horizonte/MG, predominantemente, no auditório da sede do CRCMG.

- O Mestre de Cerimônia deverá:

- Possuir no mínimo 2 anos de experiência comprovada, com trabalho reconhecido pela eficiência;
- Comparecer ao local de realização do evento, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência, devidamente trajado.
- Os trajes a serem utilizados pelos profissionais serão: se do sexo masculino, terno escuro, camisa clara, com ou sem gravata, se do sexo feminino, o tailleur.
- Narrar a pauta preparada pela Gerência de Desenvolvimento Profissional, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;
- Seguir rigorosamente a pauta redigida pela Gerência de Desenvolvimento Profissional, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;
- Participar de reuniões pré-evento, quando necessário;
- Ser dotado(a) das seguintes características:
  - ✓ boa postura vocal e física;
  - ✓ discrição;
  - ✓ sobriedade e compromisso ético;
  - ✓ ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas;
  - ✓ boa apresentação;
  - ✓ ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público; e
  - ✓ possuir equilíbrio emocional;

**Obs:** Tendo em vista que o contrato será celebrado por demanda variável, a quantidade estimada acima não representa obrigatoriedade de contratação e pagamento por parte do CRCMG, mas sim a previsão máxima para o período, ou seja, a contratada não necessariamente receberá pela demanda máxima estimada, mas sim pelo quantitativo de serviços efetivamente

prestados durante a vigência do contrato, observando o valor unitário por serviço pactuado entre as partes.

**VALOR DESTA PROPOSTA:** R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais) por evento (duração de 5 horas conforme descrito nos requisitos acima).

Validade desta proposta: 30 dias.

Forma de pagamento: faturado para 10 dias após o evento.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente proposta.

Belo Horizonte, 05 de Março de 2023.



Assinatura do responsável pela empresa  
Jaqueline Girardi Reis





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7E6Y2-9ATBC-8DCFP-KQZC7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JAQUELINE GIRARDI REIS (████████████████████) em 24/03/2023 11:28 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ LEANDRO MAGALHAES PAULINO (████████████████████) em 24/03/2023  
11:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WATSON BONIFACIO DA SILVA (████████████████████) em 24/03/2023 11:39 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JULIANE GARCIA DE ABREU (████████████████████) em 24/03/2023 14:09 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (████████████████████) em 24/03/2023  
14:36 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/7E6Y2-9ATBC-8DCFP-KQZC7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>